



f

LEI MUNICIPAL Nº 2.048

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) sobre tributos municipais de qualquer natureza devidos por contribuintes aposentados.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os tributos municipais de qualquer natureza, inclusive taxas, emolumentos e ... VETADA ....., devidos por contribuinte que comprove residir em Volta Redonda há mais de cinco anos e estar aposentado na data do requerimento da redução tributária, na forma prescrita nesta Lei.

**Artigo 2º** - A redução a que se refere o artigo anterior será concedida mediante requerimento do contribuinte aposentado à Secretaria Municipal de Finanças, a que se anexarão comprovantes de aposentadoria e de residência, na forma que prescrever o decreto regulamentador.

**§ 1º** - A redução tributária, uma vez concedida, se-lo-á em caráter permanente, sendo dispensado novo requerimento do contribuinte.

**§ 2º** - A comprovação de residência em Volta Redonda, por mais de 5 (cinco) anos, poderá ser feita mediante simples declaração do próprio punho do requerente, sujeitando-se o defraudador às penas previstas em Lei.

**Artigo 3º** - A redução tributária de que trata esta Lei incidirá somente sobre 1 (um) imóvel residencial, de que seja o requerente proprietário ou inquilino.

**Artigo 4º** - Os benefícios desta Lei estendem-se às viúvas pensionistas, satisfeitas as exigências do artigo 1º, e às viúvas dos requerentes, enquanto perdurar o estado civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2048

FLS. 16

Acc

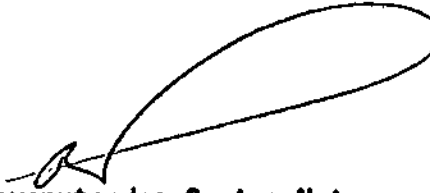



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.048

2.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 1985

  
Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº <u>2048</u>	FLS. <u>17</u>	

Projeto de Lei nº 058/85

Autora: Vereadora LECY FERNANDES DE SOUZA